



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 119/2025

AUTORIA: VEREADOR ROBERTO COTTA RAMALHO DOS SANTOS

PARECER DA COMISSÃO PELA ACEITAÇÃO DO VETO

Trata-se de veto imposto pela Douta Prefeita do Município de Saquarema ao Projeto de Lei de iniciativa do Vereador **ROBERTO COTTA RAMALHO DOS SANTOS**, que **cria o Conselho Municipal de Segurança Pública de Saquarema e dá outras providências**”.

Após análise das razões expostas no Veto, os Membros desta Comissão admitem que a proposta legislativa revela-se contrária a Lei Orgânica do Município, precisamente em seu art. 47, III, que apregoa:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

Reconhecem que a Iniciativa é Privativa do Chefe do Poder Executivo e que o Projeto de Lei viola Princípio Constitucional da Separação de Poderes.

Desta forma, o parecer dessa Comissão à luz do que fora exposto, conclui-se, quanto ao aspecto jurídico do Veto, que os argumentos apresentados pela Douta Prefeita Municipal devem prosperar, devendo ser o Veto aceito.

Saquarema, 10 de março de 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador - Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Vereador - Membro